

IMPUGNAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO 739/21

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES À FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/21

IMPUGNAÇÃO PROMOVIDA PELA EMPRESA JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI


Trata de impugnação ofertada pela empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI** na qual a referida empresa pleitea que a Prefeitura Municipal de Campinas reformule o edital para que o mesmo seja republicado, excluindo de seu objeto a aceitação de empresas reunidas em consórcio, bem como dos serviços que não se aplicam a categoria de vigia.

Contudo, o referido recurso não será recebido e não merece prosperar em razão de sua intempestividade e inadequação frente ao previsto em edital.

A impugnação foi enviada por e-mail no dia 17/12/21 e não foi protocolada pessoalmente, enquanto o edital prevê expressamente que “ ... a petição será endereçada ao subscritor do edital”. E, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93, “... os interessados poderão, até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.”, o que não é caso.

Dito isso, esta presidência não conhece do recurso, ficando o mesmo sem apreciação do mérito, o qual, ainda que conhecido já estaria eivado de vícios e irregularidades insanáveis.

Osasco, 20 de dezembro de 2021.



José Carlos Pedroso
Presidente